LEI MUNICIPAL Nº 305 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a doação da área de terras e benfeitorias que especifica ao Tribunal do Trabalho da 11ª Região.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Tribunal do Trabalho da 11ª Região – TRT 11ª Região, de uma área de terras e benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Municipal de Manacapuru, situada na Rua Carolina Fernandes, nº 382, Bairro de Terra Preta, em Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de **189,00**m² (cento e oitenta e nove metros quadrados) e um perímetro de **104,00m** (cento e quatro metros), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 34,00m; **FUNDOS**: 18,00m; **PERIMETRO** – 104,00m tendo uma área de 612,00 m².

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Tribunal do Trabalho da 11ª Região, com a finalidade de exercer suas atividades laborais.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, sem qualquer formalidade legal, caso o Tribunal do Trabalho da 11ª Região venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 011, de 02 de outubro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 DE MARÇO DE 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 305 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a doação da área de terras e benfeitorias que especifica ao Tribunal do Trabalho da 11ª Região.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Tribunal do Trabalho da 11ª Região – TRT 11ª Região, de uma área de terras e benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Municipal de Manacapuru, situada na Rua Carolina Fernandes, nº 382, Bairro de Terra Preta, em Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de **189,00m²** (cento e oitenta e nove metros quadrados) e um perímetro de **104,00m** (cento e quatro metros), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 34,00m; **FUNDOS**: 18,00m; **PERIMETRO** – 104,00m tendo uma área de 612,00 m².
Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Tribunal do Trabalho da 11ª Região, com a finalidade de exercer suas atividades laborais.
Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, sem qualquer formalidade legal, caso o Tribunal do Trabalho da 11ª Região venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 011, de 02 de outubro de 1995.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 DE MARÇO DE 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:18B1A6FC